

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**PORTARIA CRMV-MS N. 079, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a criação da função de Gerente de Fiscalização, provimento em função gratificada do CRMV-MS e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “i”,

Considerando a Resolução CFMV n. 1204, de 25 de janeiro de 2018, e  
Considerando a Resolução CRMV-MS n. 83, de 08 de fevereiro de 2019,

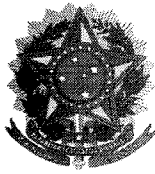
**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** CRIAR a função de Gerente do Setor de Fiscalização no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º.** São atribuições do Gerente de Fiscalização:

1. Desempenhar atividades de monitoramento da fiscalização, certificação e controle em todo território estadual;
2. Operacionalização das atividades de fiscalização.
3. Elaborar roteiros de fiscalização e execução dos mesmos;
4. Estabelecer o cronograma para o trabalho dos fiscais, considerando as diferentes regiões do Estado a serem atendidas, as distâncias percorridas, o número de fiscais disponíveis e as prioridades estabelecidas em conjunto pelo Gerente Técnico e Diretoria;
5. Monitoramento das metas individuais de fiscalização, e no não cumprimento das mesmas, cobrança e avaliação da respectiva justificativa;
6. Preparar as viagens aos fiscais, fazer solicitação de diárias e organizar os expedientes e demais documentos a serem utilizados pelos fiscais;
7. Prestar suporte aos fiscais quando estes estiverem em viagem e necessitarem de instruções complementarem;
8. Fiscalização com outros fiscais em diligências, inclusive com o apoio de autoridades policiais, representantes de Órgãos Municipais e, muitas vezes, com a presença de membros de comissões diversas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

9. Realizar verificações *in loco* em estabelecimentos relacionados a medicina veterinária e zootecnia com a elaboração de relatório;
10. Realizar, por amostragem, “pós fiscalização” nas empresas fiscalizadas pelos Agentes Fiscais;
11. Fazer a gestão do sistema de denúncias, controlando-as e despachando aos fiscais responsáveis;
12. Realizar atendimentos ao público do setor de fiscalização;
13. Fazer o controle do estoque dos documentos utilizados pelos fiscais e setor (TF, TC, AI, Check-list entre outros);
14. Receber as defesas e recursos administrativos apresentados, realizar os respectivos lançamentos em sistema;
15. Triagem dos processos antes e depois do Plenário para as devidas providências;
16. Preparar processos para encaminhamento ao Plenário do CRMV-MS e CFMV para julgamento de defesa ou recursos nas instâncias;
17. Comunicar às partes interessadas as decisões do plenário sempre zelando pelos prazos estabelecidos;
18. Promover o controle dos processos despachados em plenário;
19. Expedir Auto de Multa;
20. Realizar o controle das autuações e cuidar dos respectivos arquivos em assuntos relacionados ao serviço de sua competência;
21. Acompanhar os processos de autuação efetuando todos os atos processuais;
22. Certificar a fluência dos prazos, zelando pela regularidade e uniformidade dos procedimentos;
23. Realizar a cobrança amigável dos processos de fiscalização;
24. Encaminhamento dos processos ao setor responsável para inscrição em dívida ativa;
25. Zelar pela manutenção da regularidade dos atos e fatos administrativos relativos à fiscalização;
26. Fazer cumprir os procedimentos operacionais padronizados do setor de fiscalização;
27. Elaboração de relatórios, dados estatísticos, documentos gerais da fiscalização;
28. Elaborar escalas de férias;
29. Gestão do sistema de rastreamento de veículos;
30. Executar outras tarefas afins.

**Artigo 3º.** NOMEAR o empregado público Argenilson Araújo de Bulhões, matrícula CRMV-MS n. 049, para ocupar a função gratificada de Gerente de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS.

**Artigo 4º.** Fica estabelecido o percentual de 40% (quarenta por cento) equivalente do Nível Salarial 10 da Classe Salarial 6, a título de gratificação.

RP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2019.

**Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva**  
CRMV-MS n. 4287  
Presidente

